SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0379

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
DECRETO: 003/2011 DE 19 DE JULHO DE 2011

Regulamenta no Município de BARRA DE SÃO MIGUEL Estado da Paraíba, o tratamento diferenciado e favorecido ao Micro Empreendedor Individual, às Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127, de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar nº. 17/2010 de 30 de abril de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado da Paraíba, no uso de atribuições legais conferidas pelo artigo 65**º,** inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar nº. 17/2010 de 30 de abril de 2010:

DECRETA:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Micro Empreendedor Individual (MEI), às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar nº. 17/2010 de 30 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto estabelece normas relativas:
I – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.
II – aos incentivos e às regras de inclusão;
III – ao associativismo;
IV – ao incentivo à geração de empregos;
V – ao incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IX – regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 3º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nos termos do disposto na Lei Complementar 123/2006.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º Para a ampliação da participação das ME e EPP nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as ME e EPP sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as ME e EPP para que adéqüem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das ME e EPP; e
IV – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.
Parágrafo único. As diretrizes dispostas nos incisos de I a IV deste artigo devem ser consideradas como dispositivos autônomos entre si, podendo ser adotados em conjunto ou isoladamente, a fim de ser aplicados pelos contratantes, quando for viável ao certame.

Art. 5º Nas aquisições públicas de bens e serviços de que trata este Decreto, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º. Não havendo regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no § 1º, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nos artigos 81 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

Art. 6º Exigir-se-á da ME e da EPP, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME e EPP, para fins de qualificação;

Art. 7º Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

§ 1º. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade pregão o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado o objeto a seu favor;

II – caso a Pequena Empresa não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I, ou não esteja habilitada observada o disposto no art. 5º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 4º. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 3º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 5º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME e EPP.

§ 6º. A melhor oferta inicial será considerada apenas entre licitantes validamente habilitados.

§ 7º. No caso de pregão, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso II do § 3º.

§ 8º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de, no mínimo, vinte e quatro horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, podendo outro ser estipulado no instrumento convocatório.

Art. 8º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar aquisições de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP nas contratações quando o valor não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem às situações previstas no art. 12, devidamente justificadas.

Art. 9º Nas licitações para fornecimentos de bens e serviços, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de ME e EPP, sob pena de desclassificação, determinando:

I – o percentual de exigência de subcontratação, de até 30% (trinta por cento) do valor licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecimento no edital;

II – que as ME e EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal trabalhista das ME e EPP subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 5.º.

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – micro empresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – consórcio composto parcialmente por ME e EPP com participação igual ou superior ao percentual de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às ME e EPP subcontratadas.

Art. 10º Nas licitações para aquisições de bens e serviços de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de ME e EPP.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das ME e EPP na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 11º Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Art. 12º Não se aplica o disposto nos artigos 8º ao 10º nas seguintes hipóteses:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
IV – a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos artigos 8º ao 10º, ultrapassar vinte e cinco 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil;
V – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 3.º, justificadamente.
§ 1º. O Município poderá nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, realizar cotação eletrônica de preços exclusivamente em favor de ME e EPP, desde que vantajosa a contratação.
§ 2º. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 13º Os critérios de tratamento diferenciado às ME e EPP deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 14º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como ME e EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.
PARÁGRAFO ÚNICO. A identificação das ME e EPP na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

Art. 15º Fica obrigatória à capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe este Decreto.

Art. 16º A Administração Pública Municipal definirá meta anual de participação das ME e EPP nas compras do Município e implantar controle estatístico para acompanhamento.

SEÇÃO II
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL
Art. 17º A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.
§ 1º. Para o fim de viabilizar os procedimentos de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas fica o Poder Executivo autorizado a aderir aos projetos em execução em âmbito federal e estadual, devendo observar as decisões estabelecidas pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **CGSIM**, bem como pelo Subcomitê Estadual, na hipótese de ser criado.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E BAIXA
Art. 18º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§ 1º. Fica determinada a Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.
§ 2º. Fica criado o documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de ME ou EPP, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser criadas.

Art. 19º Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor Municipal e legislação específica.

Art. 20º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 21º A Administração Pública Municipal criará um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

SEÇÃO II
DO ALVARÁ
Art. 22º Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º. Para efeitos deste Decreto considera-se como atividade de risco alto aquelas cujas atividades sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:
I – material inflamável;
II – aglomeração de pessoas;
III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
IV – material explosivo;
V – Outras atividades assim definidas em Lei Municipal.
§ 2º. O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 23º Fica criado o "Alvará Digital", caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.
§ 1º. O pedido de "Alvará Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente da **Secretaria de Finanças.**
§ 2º. Fica disponibilizado no site do município o formulário de aprovação prévia, que será transmitido por meio do mesmo site para a **Secretaria de Finanças**, a qual deverá responder via e-mail, ou correspondência, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca da compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Art. 24º Da solicitação do "Alvará Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II – Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
III – Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do município.

Art. 25º Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Art. 26º O presente Decreto não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 27º O "Alvará Digital" será declarado nulo se:
I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
III – Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

Art. 28º A ME e a EPP terão redução de 90% (noventa por cento) no pagamento da taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento durante os 02 (dois) primeiros anos de atividade;
I – redução de 50% (cinqüenta por cento) no IPTU do imóvel onde vai funcionar a ME ou a EPP durante os 02 (dois) primeiros anos de atividade;
II – redução de 95% (noventa e cinco por cento) no IPTU do imóvel onde vai funcionar o MEI durante os 02 (dois) primeiros anos de atividade;
III – isenção total para o MEI no pagamento da taxa do Alvará e da taxa de fiscalização nos 02 (dois) primeiros anos de atividade.

SEÇÃO III
DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art.29º Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – Emissão do "Alvará Digital";
III – Orientação a cerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
IV – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
§ 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.
§ 3º. Caberá ao Prefeito Municipal indicar até 02 (dois) servidores preferencialmente do quadro efetivo para exercer função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o Artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
I - O Agente de desenvolvimento de que trata o artigo anterior:
II - Terá sua função em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006.
III – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Residir na área do município;
b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) Haver concluído o ensino fundamental.
IV – O tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 19° da Lei Complementar 17/2010 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal com as seguintes competências a seguir especificadas:
a) Coordenar as parcerias necessárias para atender as demandas específicas decorrentes dos capítulos dês Lei;
b) Coordenar e gerir a implantação desta Lei;
c) Gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão as demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;
O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do prefeito municipal e será integrado por:
a) – 03 (três) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo senhor prefeito municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;
b) – Por 01 (um) representante de cada entidade do comércio, indústria e serviços existentes no município;
c) – Por 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade;
d) – Por 01 (um) representante de cada entidade de apoio das micro e pequenas empresas existentes no município, conforme definido em Decreto.
Parágrafo único – No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor deste Decreto os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 30º A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a V do § 1º do art. 22 deste Decreto.

Art. 31º Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 32º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 33º Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um Termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.
§ 1º. Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.
§ 2º. Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO V
DO ASSOCIATIVISMO
Art. 34º O Poder Executivo incentivará os MEI, as ME e as EPP a organizarem-se em cooperativas ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 35º A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 36º O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37º É concedido parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até dezembro de 2009.
§ 1º. O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 40,00 (quarenta reais).
§ 2º. Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
§ 3º. O parcelamento será requerido na **Secretaria de Finanças.**
§ 4º. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação.
§ 5º. As parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 38º A Secretaria de Finanças elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 39º A Secretaria de Administração, de Finanças e a Assessoria Jurídica poderão expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 40º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseqüente à sua publicação.

Art. 41º Revogam-se as demais disposições em contrário.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:47E7CE2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2011

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, instituída pela Portaria nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 03 **de Agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Gov. Wilson Leite Braga, s/n, centro, Conceição-PB** Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDIEMNTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**,** regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo EDITAL poderá ser obtido no mesmo local Conceição-PB, 18 de Julho de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:5EE9DC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 018/2011

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, instituída pela Portaria nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia **03 de Agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Gov. Wilson Leite Braga, s/n, centro, Conceição-PB,** Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a C**ontratação de empresa ou para fornecimento parcelado de pães, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Conceição,** regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo EDITAL poderá ser obtido no mesmo local Conceição-PB, 18 de Julho de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:5F6D0059

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0011/2011, EM 01 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0433, de 20 de Dezembro de 2010.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 555.115,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1023 2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000088 3190.04 99 09 Contratação por Tempo Determinado	30.555,00
0000106 3390.93 99 09 Indenizações e Restituições	2.668,00
Total da Ação:	33.223,00
12 361 1023 2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000147 3390.30 99 02 Material de Consumo	37.408,00
Total da Ação:	37.408,00
12 361 1023 2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000155 3390.36 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.591,00
Total da Ação:	10.591,00
12 365 1024 2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000191 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	2.725,00
0000192 3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301,00
Total da Ação:	3.026,00
Total da Unid. Orç.:	84.248,00
02.050 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 301 2009 2027 Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
0000233 3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado	67.280,00
0000250 3390.48 99 08 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.315,00
0000253 3390.93 99 08 Indenizações e Restituições	129,00
Total da Ação:	68.724,00
Total da Unid. Orç.:	68.724,00
02.060 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	

17 512 1006 1012 Ações de Saneamento Básico	
0000264 4490.51 99 01 Obras e Instalações	9.000,00
Total da Ação:	9.000,00

04 122 2014 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
0000287 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	51.969,00
0000303 4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	2.211,00
Total da Ação:	54.180,00
Total da Unid. Orç.:	63.180,00
02.070 Secretaria de Ação Social	
08 244 2011 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
0000330 3390.30 99 01 Material de Consumo	1.611,00
0000335 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	797,00
0000340 4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	2.615,00
Total da Ação:	5.023,00
Total da Unid. Orç.:	5.023,00
02.080 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
23 695 1029 2037 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000358 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.406,00
Total da Ação:	87.406,00
Total da Unid. Orç.:	87.406,00
02.090 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1020 2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000382 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	15.850,00
0000389 3390.30 99 03 Material de Consumo	2.000,00
Total da Ação:	17.850,00
10 301 1014 2044 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde -	PFVPS
0000413 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	1.920,00
0000420 3390.36 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
Total da Ação:	3.420,00
10 301 1011 2045 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000424 3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado	2.350,00
0000433 3390.36 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.326,00
Total da Ação:	6.676,00
10 302 1015 2046 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000439 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	144.930,00
0000452 3390.30 99 08 Material de Consumo	23.534,00
0000458 3390.36 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.120,00
0000459 3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.110,00
0000460 3390.39 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445,00
0000463 3390.92 99 08 Despesas de Exercícios Anteriores	3.815,00
Total da Ação:	188.954,00
10 301 1013 2047 Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000468 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	19.900,00
Total da Ação:	19.900,00
10 302 1015 2048 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
0000477 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	7.800,00
Total da Ação:	7.800,00
Total da Unid. Orç.:	244.600,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 1037 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	
PETI JORNADA	
0000536 3390.36 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.934,00
Total da Ação:	1.934,00
Total da Unid. Orç.:	1.934,00
Total das Suplementações:	555.115,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o
artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 555.115,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Quinze Reais), como segue:

02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1023 1002 Apoio à Reestruturação da Rede Físca Pública da Educação Básica	
0000084 4490.51 99 06 Obras e Instalações	84.248,00
Total da Ação:	84.248,00
Total da Unid. Orç.:	84.248,00
02.050 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 303 1022 1004 Ações de Saneamento Básico	
0000222 4490.51 99 06 Obras e Instalações	68.724,00
Total da Ação:	68.724,00
Total da Unid. Orç.:	68.724,00
02.060 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
16 482 1005 1017 Melhorias Habitacionais	
0000274 4490.51 99 06 Obras e Instalações	63.180,00
Total da Ação:	63.180,00
Total da Unid. Orç.:	63.180,00
02.070 Secretaria de Ação Social	
08 241 1032 1020 Construção de um Centro de Convivência para Grupos de Idosos	
0000308 4490.51 99 01 Obras e Instalações	5.023,00
Total da Ação:	5.023,00
Total da Unid. Orç.:	5.023,00
02.080 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
27 812 1030 1021 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	
0000345 4490.51 99 06 Obras e Instalações	87.406,00
Total da Ação:	87.406,00
Total da Unid. Orç.:	87.406,00
02.090 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1019 1028 Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000600 4490.52 99 03 Equipamentos e Material Permanente	244.600,00
Total da Ação:	244.600,00
Total da Unid. Orç.:	244.600,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1043 2056 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	
0000582 3390.39 99 06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.934,00
Total da Ação:	1.934,00
Total da Unid. Orç.:	1.934,00
Total das Fontes de Recursos:	555.115,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:312C7AD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 010/2011, que objetiva à **Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde de Junco do Seridó-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas: **A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, com a proposta final no valor total de **R$ 3.275,52 (Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos); DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.321/0001-56, com a proposta final no valor total de **R$ 6.456,24 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos); ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.104.344/0001-26, com a proposta final no valor total de **R$ 21.361,80 (Vinte e Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.290/0001-42, com a proposta final no valor total de **R$ 3.770,40 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos); LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.701/0001-26, com a proposta final no valor total de **R$ 68.239,80 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 10 de Junho de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
P r e f e i t o

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:643CAC96

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 019/2011, que objetiva à **Aquisição Parcelada de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **JOSÉ DE ARAÚJO MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.008.137/0001-18, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia-PB, Cep: 58.600-000, neste ato representa por seu procurador o Sr. Mozart José de Azevedo Medeiros, portador do CPF sob o nº 074.751.644-89 e Registro Geral de Identidade sob o nº 3.339.676-SSP-RN, com o valor total de **R$ 68.013,00 (Sessenta e Oito Mil e Treze Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 10 de Junho de 2011.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
P r e f e i t o

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4615A11D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
Contrato nº: 027/2011
Data do Contrato: 10 de Junho de 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE
JOSÉ DE ARAÚJO MEDEIROS – ME
CNPJ: 02.008.137/0001-18 – CONTRATADA
Objeto:Aquisição Parcelada de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB.
Valor: R$ 68.013,00 (Sessenta e Oito Mil e Treze Reais)
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Categoria Econômica:4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Período de Vigência: De 10.06.2011 até 09.06.2012

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C56D3E84

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Contrato nº:	028/2011
Data do Contrato:	10 de Junho de 2011
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **CONTRATANTE** A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 02.977.362/0001-62 – **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde de Junco do Seridó-PB.
Valor:	R$ 3.275,52 (Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Saúde
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência:	De 10.06.2011 até 09.06.2012

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:6D1C89C6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
Contrato nº: 029/2011
Data do Contrato: 10 de Junho de 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE
DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.224.321/0001-56 – CONTRATADA
Objeto:Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde de Junco do Seridó-PB.
Valor: R$ 6.456,24 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Categoria Econômica: 3390.30 – Material de Consumo
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência: De 10.06.2011 até 09.06.2012

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2C75AD8D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Contrato nº:	030/2011
Data do Contrato:	10 de Junho de 2011
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **CONTRATANTE** ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 70.104.344/0001-26 – **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde de Junco do Seridó-PB.
Valor:	R$ 21.361,80 (Vinte e Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Saúde
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência:	De 10.06.2011 até 09.06.2012

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:DD5350DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

Contrato nº:	031/2011
Data do Contrato:	10 de Junho de 2011
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – **CONTRATANTE** FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.160.290/0001-42 – **CONTRATADA**
Objeto:	Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde de Junco do Seridó-PB.
Valor:	R$ 3.770,40 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Saúde
Categoria Econômica:	3390.30 – Material de Consumo 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência:	De 10.06.2011 até 09.06.2012

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2A65CFC7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011
Contrato nº: 032/2011
Data do Contrato:10 de Junho de 2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – CONTRATANTE
LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.831.701/0001-26 – CONTRATADA
Objeto:Aquisição Parcelada de MEDICAMENTOS destinados a Rede Pública de Saúde de Junco do Seridó-PB.
Valor: R$ 68.239,80 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Categoria Econômica: 3390.30 – Material de Consumo
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Período de Vigência: De 10.06.2011 até 09.06.2012

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:71BA8A59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378/2011 DE 13 DE JULHO DE 2011.

Denomina de Rua Wilson Pereira dos Santos, a rua localizada em frente a Rua Renovato Gonçalves de Lima e travessa com a Manoel Pedro da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Wilson Pereira dos Santos, a rua localizada em frente à Rua Renovato Gonçalves de Lima e travessa com a Manoel Pedro da Silva.
Art. 2º - A presente rua tem início entre os lotes nºs 69 e 95 da Rua Manoel Pedro da Silva, seguindo a noroeste em terras do espólio do Sr. Wilson Pereira dos Santos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 13 de Julho de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6BB006C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 379 DE 13 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,
FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montadas, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249 de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único – O objetivo maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 13 de Julho de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:63BA96B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00010/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00010/2011, que objetiva: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP - R$ 26.567,10.

Picuí - PB, 18 de Julho de 2011

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6F26B44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 08.948.697.091/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de conserto e manutenção com reposição de peças de motocicletas deste Município.
A Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 11/05/2011, na modalidade Pregão Presencial Nº 079/2011, não acudiu interessadas, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 19 de Julho de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CD1C2F10

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0146/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0122/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender a Programas Sociais deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/08/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 19 de Julho de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DA2C4336

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0147/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0123/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender a Programas Sociais e diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/08/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 19 de Julho de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:65F23D63

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0148/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0124/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de conserto e manutenção com reposição de peças de motocicletas deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2011 - 14h00min às 14h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2011 a partir das 14h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 19 de Julho de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E4275888

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PLANO DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMBAL. ESTADO DA PARAIBA. EDITAL DE PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “SINSEMP” DE POMBAL – PB.
Francisco Nóbrega Queiroga, Tabelião Público e Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Pombal – PB, no uso de suas atribuições e de acordo no que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, torna público e para conhecimento de quem interessar possa que foi depositado neste Cartório de Registro de Imóveis, pela Sinsemp, CNPJ: 24.509.069/0001-03, representado por Alec Van de França Sousa, brasileiro, solteiro maior, funcionário público, CPF nº 030.998.084-40, residente na Rua Cândido de Assis Filho, nesta cidade, de uma área de 45.258,62 m², constituída de 09 (nove) quadras; 155 (cento e cinqüenta e cinco) lotes, com dimensões a partir de 137,60m², com ruas, área verde, havido por doação que lhe fez a Prefeitura Municipal de Pombal, conforme Escritura Pública de doação registrada no livro 2-BM sob o nº R-1-12.702, fls 80 em data de 10/12/2010. Matricula nº 12.702 no Registro imobiliário desta Comarca, limitado ao nascente, poente, norte e sul com terrenos pertencentes a doadora. E ainda, todas as medidas ângulos e demais especificações exigidas por Lei. Todo aquele que se julgar capaz ou com direitos sobre o imóvel loteado ou tenha justa causa ou razão para oferecer impugnação do loteamento, devendo fazê-lo dentro do prazo de quinze dias, contando da ultima publicação deste EDITAL, findo o qual não havendo reclamações ou impugnação, será o loteamento registrado, para que ele realize as transações dos lotes e quadras negociados.

Dado e passado nesta cidade de Pombal – PB, aos 05 dias do mês de Julho de 2011.

FRANCISCO NÓBREGA QUEIROGA
Oficial do Registro de Imóveis

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D354686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICENÇA PRÉVIA N.º 1149/2011

CNPJ/CPF N.º 08.948.697/0001-39 Torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente,** emitiu a Licença Prévia n.º 1149/2011 em João Pessoa, 22 de junho de 2011 – Prazo: 180 dias. Para a atividade de : Conjunto Residencial Popular Unifamiliar com 39 (trinta e nove) unidades. Na(o) – LOTEAMENTO CICERO GREGÓRIO – POMBAL Município: - UF:PB. Processo: 2011-001404/TEC/LP-0018.

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A55AB6A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO -TP 02/2011

ESTADO DA PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de regularização mecanizada de ruas, estradas vicinais, terrenos e campos de futebol.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:0202.15.451.1015.2012 - 0202.15.451.1015.2013 - 0202.26.782.1022.2017- 0202.15451.1015.2096 - 3390.39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00084/2011 - 12.07.11 - MURALHA CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 213.950,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:4EC5A771

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2011

ESTADO DA PARAIBA
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2011, que objetiva: Aquisição parcelada de refeições do tipo almoço, janta e lanches diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANIELE SANTOS DA SILVA - R$ 60.500,00; MARIA DA GLORIA DOS SANTOS - R$ 96.500,00.

Sapé - PB, 02 de Maio de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:AFCC6517

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2011

ESTADO DA PARAIBA
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2011, que objetiva: Aquisição parcelada de refeições do tipo almoço, quentinhas e lanches diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 07 de Abril de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:476C4A4A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO-PP 18/2011

ESTADO DA PARAIBA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de refeições do tipo almoço, janta e lanches diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprios do Município de Sapé:
0201.04.122.1003.2004-0202.04.122.1003.2103
0203.04.122.1003.2021-0204.04.124.1003.2026
0205.20.122.1003.2097-0206.12.361.1002.2177
0206.12.361.1002.2178-0206.12.361.1003.2031
0208.04.122.1003.2049-0210.08.244.0036.2109-
0211.04.122.1003.2095 - 0212.04.124.1003.2102 - 3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00056/2011 - 02.05.11 - DANIELE SANTOS DA SILVA - R$ 60.500,00. CT Nº 00057/2011-02.05.11-MARIA DA GLORIA DOS SANTOS - R$ 96.500,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:BC6E64DA

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00017/2011.
OBJETO: Aquisição parcelada de refeições do tipo almoço, quentinhas e lanches diversos.
ABERTURA: 07/04/2011 as 14:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 07/04/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:9E8BF9FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE- PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482, de 29/12/2008 e os editais dos concursos públicos n° 01/2008 e 02/2008, realizados nos dias 22 de abril e 08 de maio de 2008, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no mensário oficial do Município, edições extraordinárias de 04 e 05 de 05/2008, respectivamente, e no jornal Diário oficial de 01 de maio de que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar por necessidade de serviço e em virtude do preenchimento de cargos vagos:

N.º	NOMES	CARGOS	CÓDIGO DO CARGO	COLOCAÇÃO
1	EVANDRO CAVALCANTI LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A01	35º

Soledade, 19 de julho de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:C9F15BD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO ANEXO I- MES DE JUNHO DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Junho de 2011
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.946.937,78	11.583.651,59	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.223.991,17	6.854.328,86
1100.00.00.00	Receita Tributária	39.746,03	273.313,06	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	767.100,36	4.944.267,24

1110.00.00.00	IMPOSTOS	38.778,03	266.869,94	3190.00	Aplicações Diretas	767.100,36	4.944.267,24
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	25.037,96	192.327,26	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	379.276,00	2.375.669,10
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	23.554,96	183.192,51	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357.849,48	2.160.877,24
	Natureza						
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	23.554,96	183.192,51	3190.13	Obrigações Patronais	29.974,88	304.937,92
	Rendimentos do Trabalho						
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens	1.483,00	9.134,75	3190.91	Sentenças Judiciais	0,00	102.782,98
	Imóveis e de Direitos Reais sobr						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.740,07	74.542,68	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	456.890,81	1.910.061,62
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.740,07	74.542,68	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	3.069,52	16.677,60
					Lucrativos		
1120.00.00.00	Taxas	968,00	6.443,12	3350.41	Contribuições	3.069,52	16.677,60
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	968,00	5.950,88	3390.00	Aplicações Diretas	453.821,29	1.893.384,02
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de	968,00	5.950,88	3390.14	Diárias - Civil	1.950,00	9.105,00
	Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e						
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	492,24	3390.30	Material de Consumo	229.653,06	804.956,75
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	492,24	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	0,00	3.202,00
					Gratuita		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	25.011,99	114.479,44	3390.35	Serviços de Consultoria	18.700,00	87.500,00
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	25.011,99	114.479,44	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.404,10	356.905,70
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.011,99	114.479,44	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.998,22	516.617,35
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	22.141,27	104.883,13	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.377,09	62.902,80
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	4.006,68	11.939,22	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	470,00	21.712,93
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	1.829,70	5.124,67	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	17.108,92
	Recursos Vinculados – SUS						
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	16.304,89	87.819,24	3390.93	Indenizações e Restituições	268,82	13.372,57
	Bancários de Recursos Vinculados						
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	2.870,72	9.596,31	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	154.013,14	1.027.603,27
	Vinculados						
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.189,00	5.957,00	4400.00	INVESTIMENTOS	79.006,45	473.382,35
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	1.189,00	5.957,00	4490.00	Aplicações Diretas	79.006,45	473.382,35
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.872.784,57	11.159.418,09	4490.51	Obras e Instalações	78.053,13	155.337,97
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.842.434,57	10.998.718,09	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	953,32	318.044,38
1721.00.00.00	Transferências da União	1.345.822,07	7.912.801,09	4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	5.000,00
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	965.134,28	5.744.919,59	4590.00	Aplicações Diretas	0,00	5.000,00
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial 78,67		1.137,44	4590.61	Aquisição de Imóveis	0,00	5.000,00
	Rural						
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	12.475,33	67.472,45	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.006,69	549.220,92
	Exploração de Recursos Naturais						
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	12.475,33	67.472,45	4690.00	Aplicações Diretas	75.006,69	549.220,92
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	299.056,49	1.771.426,64	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	75.006,69	549.220,92
	Saúde - SUS						
1721.33.01.00	PAB - FIXO	26.982,00	161.892,00				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta	122.608,88	735.653,29				
	Complexidade						
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	29.274,00	171.171,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	7.644,90	53.514,30				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS 13.737,71		30.909,85				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	57.600,00	307.200,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	21.000,00	120.000,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas -	6.600,00	39.600,00				
	CEO						
1721.33.19.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	0,00	25.077,00				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	13.609,00	126.409,20				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	34.603,92	180.195,77				
	Assistência Social - FNAS						
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	9.000,00	31.500,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	9.000,00	27.000,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -	6.000,00	45.000,00				
	PETI - Jornada						
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	8.479,50	41.769,75				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	22.179,50				
1721.34.11.00	Piso Básico Variável - PBVII	2.124,42	12.746,52				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	34.269,84	146.416,40				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	8.379,78	56.301,83				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.432,00	37.728,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar 12.012,06		34.602,57				
	- PNATE						
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - 900,00		3.600,00				
	PNAC						
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	1.956,00	7.824,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	PNAP						
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.590,00	6.360,00				
	EJA						
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C.	203,54	1.232,80				
	Nº 87/96						

1722.00.00.00	Transferências dos Estados	106.773,31	720.887,29				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	91.514,69	607.834,63				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	15.030,21	75.562,34				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	228,41	1.129,82				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	0,00	22.209,94				
	Domínio Econômico - CIDE						
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	0,00	14.150,56				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	389.839,19	2.365.029,71				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	329.904,22	2.137.437,65				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do	59.934,97	227.592,06				
	FUNDEB						
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	30.350,00	160.700,00				
1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas	0,00	100.000,00				
	Entidades						
1761.06.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	0,00	100.000,00				
	Programas de Turismo						
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	30.350,00	60.700,00				
	Federal e de Suas Entidades						
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a	30.350,00	60.700,00				
	Programas de Educação						
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.206,19	30.484,00				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.178,06	18.577,44				
1921.00.00.00	Idenizações	0,00	4.359,17				
1921.06.00.00	Indenização por Danos Causados ao Patrimonio	0,00	4.359,17				
	Publico						
1922.00.00.00	Restituições	1.178,06	14.218,27				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.178,06	14.218,27				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	6.194,49	10.448,30				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.194,49	10.448,30				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a	6.194,49	10.448,30				
	Propriedade Predial e Territorial Urb						
1990.00.00.00	Receitas Diversas	833,64	1.458,26				
1990.99.00.00	Outras Receitas	833,64	1.458,26				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2000.00.00.00	Receitas de Capital	206.809,29	328.566,87			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	206.809,29	328.566,87			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	206.809,29	328.566,87			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	206.809,29	328.566,87			
	Entidades					
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	0,00	121.757,58			
	Programas de Educação					
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	206.809,29	206.809,29			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	211.386,18	1.271.024,49			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	211.386,18	1.271.024,49			
	FUNDEB					
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	193.083,26	1.149.457,69			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	193.042,56	1.149.211,17			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	193.026,83	1.148.983,74			
	Financeiro					
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	15,73	227,43			
	ITR					
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB –	40,70	246,52			
	ICMS Desoneração - LC nº 87/96					
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	18.302,92	121.566,80			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	18.302,92	121.566,80			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	18.302,92	121.566,80			
	ICMS					
	Total do Movimento Orçamentário:	1.942.360,89	10.641.193,97		1.378.004,31	7.881.932,13
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		74.064,37	480.338,12	Contas Extra-Orçamentárias	105.275,04	1.788.658,21
1-Diversos Responsáveis		0,00	2.000,00	1-Diversos Responsáveis	0,00	2.000,00
000022 BANCO	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO	0,00	2.000,00	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO	0,00	2.000,00
DO	BRASIL			BRASIL		

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	74.064,37	480.338,12	Contas Extra-Orçamentárias	105.275,04	1.788.658,21
3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	23.561,00	1.349.940,18
000030 Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2009	90,00	2.340,00
000031 Secretaria de Ação Social-2009	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2009	0,00	932,70
000032 Secretaria de Educação-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2009	0,00	475,92
000040 Fundo Municipal de Saúde-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2010	2.579,00	578.234,03
000041 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2010	0,00	0,00	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2010	0,00	46.022,37
000042 Secretaria de Administração-2010	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2010	0,00	17.350,00
000043 Secretaria de Educação-2010	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2010	0,00	390.906,07
000044 Gabinete do Prefeito-2010	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2010	0,00	30.897,65
000045 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2010	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2010	5.260,00	100.229,79
000046 Secretaria de Ação Social-2010	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2010	0,00	1.259,30
000047 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	15.632,00	152.401,85

000048 Fundo Municipal de Assistência Social-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2010	0,00	26.380,50
000049 Secretaria de Finanças-2010	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2010	0,00	2.510,00
6-Consignações – INSS	12.019,04	77.496,16	6-Consignações – INSS	512,16	1.057,32
000008 CONSIGNACAO INSS	12.019,04	77.496,16	CONSIGNACAO INSS	512,16	1.057,32
10-Consignações – Outras	4.633,30	25.535,92	10-Consignações – Outras	4.411,38	22.283,92
000010 CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.354,98	8.198,70	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.354,98	8.198,70
000011 CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	221,92	1.368,92	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	0,00	1.056,92
000028 Convênio Correios	2.940,00	15.728,00	Convênio Correios	2.940,00	12.788,00
000029 SEST/SENAT	116,40	240,30	SEST/SENAT	116,40	240,30
17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	13.983,77	88.738,72	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	0,00	45.835,11
000016 INSS FUNDEB 60%	13.983,77	88.738,72	INSS FUNDEB 60%	0,00	45.835,11
18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	6.671,30	40.535,95	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	9.665,43	47.068,66
Despesas			Despesas		
000017 INSS FUNDEB 40%	6.671,30	40.535,95	INSS FUNDEB 40%	9.665,43	47.068,66
19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	23.951,35	174.623,89	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	58.122,30	240.443,42
000018 INSS - FUS	8.359,46	50.175,71	INSS - FUS	25.385,66	75.293,19
000019 INSS - SUS	15.591,89	124.448,18	INSS - SUS	32.736,64	165.150,23
23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	4.398,74	18.571,76	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	0,00	27.760,29
000020 INSS - MDE	4.398,74	18.571,76	INSS - MDE	0,00	27.760,29
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	644,26	3.967,56	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.240,16	3.556,80
000015 PENSAO ALIMENTICIA	644,26	3.967,56	PENSAO ALIMENTICIA	1.240,16	3.556,80
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	74.064,37	480.338,12	Contas Extra-Orçamentárias	105.275,04	1.788.658,21
27-Agentes Pagadores-Salário Família	7.762,61	48.868,16	27-Agentes Pagadores-Salário Família	7.762,61	48.712,51
000014 SALARIO FAMILIA	7.762,61	48.868,16	SALARIO FAMILIA	7.762,61	48.712,51
Transferências Financeiras	0,00	1.669,02	Transferências Financeiras	65.345,22	392.071,32
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	1.669,02	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	65.345,22	392.071,32
000013 TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL	65.345,22	392.071,32
MUNCIIPAL (DUODECIMOS)			(DUODECIMOS)		
000036 DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA	0,00	1.669,02	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
MUNICIPAL					
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	74.064,37	482.007,14		170.620,26	2.180.729,53
Saldo Disponível					
	600,74	4,74		10,74	10,74
Conta Caixa	600,74	4,74	Conta Caixa	10,74	10,74
000001 0 0 Conta Caixa	600,74	4,74	0 0 Conta Caixa	10,74	10,74
0-Conta Movimento/Corrente	3.601.658,35	2.883.799,87		3.937.493,78	3.937.493,78
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente	3.601.658,35	2.883.799,87		3.937.493,78	3.937.493,78
BANCO DO BRASIL S.A	1.478.428,00	751.164,25	BANCO DO BRASIL S.A	1.802.777,79	1.802.777,79
000040 4105X ITR	1.092,09	403,10	4105X ITR	1.149,31	1.149,31
000041 4109 2 FPM	204.871,99	4.397,16	4109 2 FPM	156.779,66	156.779,66
000042 4111 4 FUNDO ESPECIAL	12.788,61	2.058,54	4111 4 FUNDO ESPECIAL	14.704,35	14.704,35
000044 5241 8 CONTA MDE	0,00	8,39	5241 8 CONTA MDE	0,00	0,00
000045 5288 4 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	139,65	5288 4 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00
000050 6380 0 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	0,07	0,07	6380 0 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR -	0,07	0,07
ESCOLAR - PDDE			PDDE		
000062 7679 1 CONTA I.P.T.U	1.376,42	17,06	7679 1 CONTA I.P.T.U	3.324,61	3.324,61
000063 7717 8 PSF	24.152,78	25,51	7717 8 PSF	33.903,90	33.903,90
000064 7719 4 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	3.704,97	2.724,85	7719 4 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	10.216,80	10.216,80
SAUDE			SAUDE		
000066 7721 6 PROGRAMA SAUDE BUCAL	7.229,71	21.698,70	7721 6 PROGRAMA SAUDE BUCAL	2.920,88	2.920,88
000068 8605 3 ICMS	17.797,80	20.709,23	8605 3 ICMS	6.985,82	6.985,82
000106 8606 1 CONTA IPVA	58.313,97	0,00	8606 1 CONTA IPVA	73.720,73	73.720,73
000069 8770X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	42.085,95	2.663,45	8770X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	83.321,50	83.321,50
000070 9265 7 P.N.A.C - CRECHE	1,25	1,25	9265 7 P.N.A.C - CRECHE	1,26	1,26
000071 9549 4 A.C. ESTRATERM	0,00	11,25	9549 4 A.C. ESTRATERM	0,00	0,00
000003 10556 2 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	15.632,30	8.556,16	10556 2 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	16.389,31	16.389,31
000004 10610 0 CEX	747,91	741,95	10610 0 CEX	752,52	752,52
000005 10914 2 PROGRAMA PEJA	0,00	193,48	10914 2 PROGRAMA PEJA	0,00	0,00
000008 11097 3 CIDE	12.401,82	6.758,39	11097 3 CIDE	6.703,17	6.703,17
000010 11320 4 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	5.294,82	5.150,10	11320 4 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	5.327,44	5.327,44
000013 11848 6 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -	24.954,67	2.235,57	11848 6 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	24.554,06	24.554,06
PNTE					
000014 11934 2 ESGOTAMENTO SANITARIO	1.559,52	1.516,87	11934 2 ESGOTAMENTO SANITARIO	1.569,10	1.569,10
000017 12267X MSD - BANHEIROS	348,28	338,76	12267X MSD - BANHEIROS	350,42	350,42
000020 12539 3 FMASPBT - CRECHES	96,46	94,14	12539 3 FMASPBT - CRECHES	96,85	96,85
000021 12540 7 MAS - PROGRAMA SENTINELLA	47,25	45,96	12540 7 MAS - PROGRAMA SENTINELLA	47,44	47,44
000022 12581 4 PROGRAMA CEO	191,34	262,43	12581 4 PROGRAMA CEO	177,64	177,64
000023 12734 5 PROGRAMA FARMACIA BASICA	52,50	31.556,64	12734 5 PROGRAMA FARMACIA BASICA	52,71	52,71
000024 12815 5 PROGRAMA CAPS	34,62	34,34	12815 5 PROGRAMA CAPS	34,76	34,76
000025 12874 0 FMAS - BOLSA FAMILIA	7.556,49	889,87	12874 0 FMAS - BOLSA FAMILIA	4.545,27	4.545,27
000026 13290X PROGRAMA DO PAIF	9.563,99	3.293,16	13290X PROGRAMA DO PAIF	14.083,84	14.083,84
000028 13392 2 FUNDEB	575.479,43	31.614,30	13392 2 FUNDEB	693.543,91	693.543,91
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente	3.601.658,35	2.883.799,87		3.937.493,78	3.937.493,78
BANCO DO BRASIL S.A	1.478.428,00	751.164,25	BANCO DO BRASIL S.A	1.802.777,79	1.802.777,79
000029 13712X SIMPLES NACIONAL - SNA	3.338,15	1.041,36	13712X SIMPLES NACIONAL - SNA	1.020,05	1.020,05

000030 13919X BLGES-MS	0,00	63,88	13919X BLGES-MS	0,00	0,00
000031 13984X COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE	26.083,35	322,33	13984X COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE	35.790,64	35.790,64
REGIONAIS			REGIONAIS		
000032 14284 0 PROGRAMA PRO-JOVEM	117.663,86	104.632,44	14284 0 PROGRAMA PRO-JOVEM	114.448,42	114.448,42
000034 14861X SIA - SUS	315,57	313,05	14861X SIA - SUS	317,51	317,51
000035 15482 2 ARRECADAÇAO	122.289,94	66.561,33	15482 2 ARRECADAÇAO	244.020,52	244.020,52
000075 15692 2 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	5.775,58	0,01	15692 2 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	13.872,40	13.872,40
000077 15971 9 AFM APOIO FINANCEIRO AOS	20,90	20,33	15971 9 AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	20,99	20,99
MUNICIPIOS					
000086 17242 1 PBV PISO BASICO VARIAVEL II	27.987,26	18.022,67	17242 1 PBV PISO BASICO VARIAVEL II	27.108,59	27.108,59
000089 18137 4 CONVENIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	3.684,41	341.358,59	18137 4 CONVENIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	3.707,10	3.707,10
TRANSPORTE ESCOLAR			TRANSPORTE ESCOLAR		
000093 18157 9 FMASFMC2	9.276,03	11.569,04	18157 9 FMASFMC2	13.988,45	13.988,45
000088 18171 4 CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO	270,38	10.000,00	18171 4 CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO	272,05	272,05
EMBRATUR			EMBRATUR		
000098 18407 1 PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	18.712,52	5.881,48	18407 1 PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	1.177,35	1.177,35
000097 18408X PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	8.755,78	3.015,36	18408X PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	73.472,89	73.472,89
000095 18410 1 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	21.140,33	4.324,12	18410 1 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTAO	23.800,99	23.800,99
GESTAO PLENA			PLENA		
000100 18411X FNS BLVGS - PEVA	4.298,13	3.887,10	18411X FNS BLVGS - PEVA	12.433,06	12.433,06
000108 18888 3 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	78.976,91	0,00	18888 3 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	79.463,44	79.463,44
000046 58042 2 PAB FIXO	693,96	30.677,46	58042 2 PAB FIXO	696,81	696,81
000047 58043 0 GESTAO PLENA	791,54	783,51	58043 0 GESTAO PLENA	796,41	796,41
000039 283141 4 ICMS-ISONERACAO	976,39	549,86	283141 4 ICMS-ISONERACAO	1.112,79	1.112,79
BANCO SANTANDER	11.265,84	0,00	BANCO SANTANDER	11.455,25	11.455,25
000111 13000346 5 ICMS BCO SANTANDER	11.265,84	0,0013000346 5 ICMS BCO SANTANDER		11.455,25	11.455,25
CAIXA ECONÔMICA	2.111.964,51	2.124.870,18	CAIXA ECONÔMICA	2.123.260,74	2.123.260,74
000054 647267 6 CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	2.093.490,72	2.044.216,21	647267 6 CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	2.104.688,40	2.104.688,40
000055 647298 6 CONSTRUÇÃO DO PORTAL	18.473,79	80.653,97	647298 6 CONSTRUÇÃO DO PORTAL	18.572,34	18.572,34
BANCO REAL	0,00	7.765,44	BANCO REAL	0,00	0,00
000073 100101 1 ICMS CAJAZEIRAS	0,00	7.765,44	100101 1 ICMS CAJAZEIRAS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada	533.331,55	659.047,27		665.886,81	665.886,81
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	533.331,55	659.047,27		665.886,81	665.886,81
BANCO DO BRASIL S.A	490.657,70	337.159,13	BANCO DO BRASIL S.A	622.985,24	622.985,24
000090 15221 8 BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08	244.385,64	236.364,54	15221 8 BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA	169.232,32	169.232,32
FUNASA MHABITACIONA			MHABITACIONA		
000074 15506 3 PROGRAMA DO PETI	5.033,14	112,44	15506 3 PROGRAMA DO PETI	3.464,71	3.464,71
000076 15695 7 MERENDA ESCOLAR	4.349,13	19.115,35	15695 7 MERENDA ESCOLAR	4.397,02	4.397,02
000091 18073 4 BCO DO BRASIL CONV 0096/2010 FDE	63.291,65	61.561,76	18073 4 BCO DO BRASIL CONV 0096/2010 FDE CENTRO	63.681,55	63.681,55
CENTRO DE CULTURA			DE CULTURA		
000109 18189 7 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR -	124.712,69	0,00	18189 7 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR - PR C	125.480,96	125.480,96
PR C ESCOLA			ESCOLA		
000107 18409 8 FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	28.318,27	0,00	18409 8 FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	28.492,72	28.492,72
000102 18516 7 FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	20.567,18	20.005,04	18516 7 FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	20.693,88	20.693,88
000115 19175 2 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE	0,00	0,00	19175 2 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE	207.542,08	207.542,08
ESGOTAMENTO SANITÁRIO			ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
CAIXA ECONÔMICA	42.673,85	321.888,14	CAIXA ECONÔMICA	42.901,57	42.901,57
000082 647320 6 PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	24.889,03	24.304,38	647320 6 PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	25.021,89	25.021,89
000104 647514 4 CEF 647.514-4 PRODESA 2	0,00	97.658,28	647514 4 CEF 647.514-4 PRODESA 2	0,00	0,00
000092 647516 0 CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE	17.784,82	199.925,48	647516 0 CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE	17.879,68	17.879,68
TRATOR			TRATOR		
Total do Saldo Disponível:	4.135.590,64	3.542.851,88		4.603.391,33	4.603.391,33
Total Geral:	6.152.015,90	14.666.052,99		6.152.015,90	14.666.052,99

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:69F017AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO- ANEXO XVIII- 3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	38.565.816,00	38.565.816,00

Previsão Atualizada da Receita	38.565.816,00	38.565.816,00
Receitas Realizadas	3.830.842,38	10.641.193,97
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	38.565.816,00	38.565.816,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	38.565.816,00	0,00
Despesas Empenhadas	3.229.267,71	10.878.055,69
Despesas Liquidadas	3.064.277,55	8.179.683,96
Superávit Orçamentário	2.461.510,01	2.461.510,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.229.267,71	10.878.055,69
Despesas Liquidadas	3.064.277,55	8.179.683,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.891.645,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.329.427,74)	0,00
Resultado Primário	0,00	2.896.251,49	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.508.111,54	0,00	2.018.544,92	2.489.566,62
Poder Executivo	4.507.369,38	0,00	2.018.544,92	2.488.824,46
Poder Legislativo	742,16	0,00	0,00	742,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.508.111,54	0,00	2.018.544,92	2.489.566,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e			
Desenvolvimento do Ensino – MDE	1.310.039,61	25%	19,53
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.099.351,43	60%	160,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino			
Fundamental	1.090.064,11	60%	45,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.252.205,85	15,00	18,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:ABD4EEFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO -ANEXO I- 3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO	38.565.816,00	38.565.816,00	3.830.842,38	20,12	10.641.193,97	55,92	27.924.622,03
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Receitas Correntes	19.014.477,00	19.014.477,00	3.624.033,09	19,06	10.312.627,10	54,24	8.701.849,90
Receita Tributária	491.330,00	491.330,00	87.663,65	17,84	273.313,06	55,63	218.016,94
Impostos	483.221,00	483.221,00	85.692,65	17,73	266.869,94	55,23	216.351,06
Taxas	8.109,00	8.109,00	1.971,00	24,31	6.443,12	79,46	1.665,88
Receitas de Contribuições	265.982,00	265.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.982,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de	265.982,00	265.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.982,00
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	106.518,00	106.518,00	48.468,33	45,50	114.479,44	107,47	(7.961,44)
Receitas de Valores Mobiliários	106.518,00	106.518,00	48.468,33	45,50	114.479,44	107,47	(7.961,44)
Receita de Serviços	6.915,00	6.915,00	2.309,00	33,39	5.957,00	86,15	958,00
Transferências Correntes	18.112.492,00	18.112.492,00	3.474.676,21	19,18	9.888.393,60	54,59	8.224.098,40
Transferências Intergovernamentais	17.463.751,00	17.463.751,00	3.344.326,21	19,15	9.727.693,60	55,70	7.736.057,40
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Convênios	628.741,00	628.741,00	130.350,00	20,73	160.700,00	25,56	468.041,00
Outras Receitas Correntes	31.240,00	31.240,00	10.915,90	34,94	30.484,00	97,58	756,00
Indenizações e Restituições	6.240,00	6.240,00	1.754,77	28,12	18.577,44	297,72	(12.337,44)
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	7.973,89	53,16	10.448,30	69,66	4.551,70
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	1.187,24	11,87	1.458,26	14,58	8.541,74
Receitas de Capital	19.551.339,00	19.551.339,00	206.809,29	1,06	328.566,87	1,68	19.222.772,13
Transferências de Capital	19.551.339,00	19.551.339,00	206.809,29	1,06	328.566,87	1,68	19.222.772,13
Transferências Intergovernamentais	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências de Convênios	18.151.339,00	18.151.339,00	206.809,29	1,14	328.566,87	1,81	17.822.772,13
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.565.816,00	38.565.816,00	3.830.842,38	20,12	10.641.193,97	55,92	27.924.622,03
OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.565.816,00	38.565.816,00	3.830.842,38	20,12	10.641.193,97	55,92	27.924.622,03-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.565.816,00	38.565.816,00	3.830.842,38	20,12	10.641.193,97	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO	38.565.816,00	0,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	8.179.683,96	0,00	43,22	30.386.132,04
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	17.410.340,00	1.416.199,00	18.826.539,00	3.032.878,52	9.564.238,45	2.830.156,81	7.150.652,69	0,00	37,98	11.675.886,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.168.033,00	1.067.167,00	13.235.200,00	1.893.362,83	6.800.735,27	1.861.921,50	5.166.654,95	0,00	39,04	8.068.545,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.231.907,00	349.032,00	5.580.939,00	1.139.515,69	2.763.503,18	968.235,31	1.983.997,74	0,00	35,55	3.596.941,26
DESPESAS DE CAPITAL	21.045.476,00	(1.416.199,00)	19.629.277,00	196.389,19	1.313.817,24	234.120,74	1.029.031,27	0,00	5,24	18.600.245,73

INVESTIMENTOS	20.162.755,00	(1.436.200,00)	18.726.555,00	111.109,05	631.062,95	87.020,45	474.810,35	0,00	2,54	18.251.744,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	20.001,00	30.001,00	0,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	16,67	25.001,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	872.721,00	0,00	872.721,00	85.280,14	652.754,29	147.100,29	549.220,92	0,00	62,93	323.500,08
Reserva de Contingência	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.565.816,00	0,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	8.179.683,96	0,00	43,22	30.386.132,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.565.816,00	0,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	8.179.683,96	0,00	43,22	30.386.132,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.461.510,01		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	38.565.816,00	0,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	10.641.193,97	0,00	-	-

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:4E174B2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO- ANEXO II-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	38.565.816,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	8.179.683,96	0,00	3,64	38,77	30.386.132,04
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	768.000,00	768.000,00	34.676,52	545.304,50	73.404,54	297.751,83	0,00	3,64	38,77	470.248,17
Ação Legislativa	768.000,00	768.000,00	34.676,52	545.304,50	73.404,54	297.751,83	0,00	3,64	38,77	470.248,17
Administração	3.258.075,00	3.353.832,00	581.905,90	1.782.174,51	586.198,91	1.416.233,03	0,00	16,77	46,88	1.937.598,97
Administração Geral	2.829.606,00	2.925.363,00	564.648,90	1.524.646,67	568.941,91	1.371.445,19	0,00	16,77	46,88	1.553.917,81
Administração Financeira	428.469,00	428.469,00	17.257,00	257.527,84	17.257,00	44.787,84	0,00	0,55	10,45	383.681,16
Assistência Social	1.920.327,00	1.920.120,00	128.995,56	311.039,87	129.055,47	267.289,30	0,00	0,05	10,61	1.652.830,70
Assistência ao Idoso	44.093,00	39.070,00	3.418,71	4.386,71	3.178,71	4.146,71	0,00	0,05	10,61	34.923,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.163,00	282.854,00	53.692,30	109.961,38	57.173,58	95.477,78	0,00	1,17	33,76	187.376,22
Assistência Comunitária	1.604.071,00	1.598.196,00	71.884,55	196.691,78	68.703,18	167.664,81	0,00	2,05	10,49	1.430.531,19
Saúde	13.712.312,00	13.721.351,00	1.198.165,90	3.770.600,52	1.169.454,51	2.767.103,59	0,00	19,01	33,35	10.954.247,41
Atenção Básica	4.316.533,00	4.662.480,00	608.587,77	2.038.524,72	540.548,32	1.555.071,72	0,00	19,01	33,35	3.107.408,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.153.239,00	4.441.877,00	511.525,00	1.653.122,67	549.953,06	1.133.078,74	0,00	13,85	25,51	3.308.798,26
Suporte Profilático e Terapêutico	5.193.000,00	4.567.073,00	78.053,13	78.053,13	78.053,13	78.053,13	0,00	0,95	1,71	4.489.019,87
Vigilância Sanitária	49.540,00	49.921,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,01	1,80	49.021,00
Educação	6.438.127,00	6.554.920,00	979.241,09	3.082.679,56	928.023,67	2.427.372,65	0,00	28,24	39,85	4.127.547,35
Ensino Fundamental	5.685.316,00	5.797.393,00	935.583,34	2.951.058,30	885.845,91	2.310.062,09	0,00	28,24	39,85	3.487.330,91
Ensino Médio	100.361,00	100.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.361,00
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Educação Infantil	312.853,00	318.870,00	40.781,35	118.705,66	38.999,16	105.683,56	0,00	1,29	33,14	213.186,44
Educação de Jovens e Adultos	313.597,00	312.296,00	2.876,40	12.915,60	3.178,60	11.627,00	0,00	0,14	3,72	300.669,00
Cultura	184.013,00	184.013,00	6.720,00	18.485,00	6.720,00	18.485,00	0,00	0,23	23,69	165.528,00
Administração Geral	78.013,00	78.013,00	6.720,00	18.485,00	6.720,00	18.485,00	0,00	0,23	23,69	59.528,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Urbanismo	834.480,00	834.480,00	0,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,06	0,60	829.480,00
Infra-Estrutura Urbana	834.480,00	834.480,00	0,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,06	0,60	829.480,00
Habitação	3.522.800,00	3.386.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386.043,00
Habitação Urbana	3.522.800,00	3.386.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386.043,00
Saneamento	110.000,00	119.000,00	18.998,60	18.998,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	119.000,00	18.998,60	18.998,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
DESPESAS (EXCETO	38.565.816,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	8.179.683,96	0,00	88,01	23,34	30.386.132,04
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										

Gestão Ambiental	3.951.440,00	3.903.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.903.488,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.440,00	4.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.799,00
Recursos Hídricos	3.940.000,00	3.898.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.898.689,00
Agricultura	342.220,00	342.220,00	0,00	289.450,00	0,00	289.450,00	0,00	3,54	87,78	52.770,00
Promoção da Produção Vegetal	329.740,00	329.740,00	0,00	289.450,00	0,00	289.450,00	0,00	3,54	87,78	40.290,00
Promoção da Produção Animal	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00
Comércio e Serviços	1.358.695,00	1.446.101,00	195.284,00	258.242,71	1.590,00	64.548,71	0,00	0,79	4,46	1.381.552,29
Turismo	1.358.695,00	1.446.101,00	195.284,00	258.242,71	1.590,00	64.548,71	0,00	0,79	4,46	1.381.552,29
Transporte	159.466,00	163.793,00	0,00	14.326,13	0,00	14.326,13	0,00	0,18	8,75	149.466,87
Transporte Rodoviário	159.466,00	163.793,00	0,00	14.326,13	0,00	14.326,13	0,00	0,18	8,75	149.466,87
Desporto e Lazer	1.008.740,00	871.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.334,00
Desporto Comunitário	898.740,00	761.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.334,00
Lazer	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Encargos Especiais	887.121,00	887.121,00	85.280,14	756.754,29	169.830,45	612.123,72	0,00	6,71	70,13	274.997,28
Serviço da Dívida Interna	783.121,00	783.121,00	85.280,14	652.754,29	147.100,29	549.220,92	0,00	6,71	70,13	233.900,08
Transferências	104.000,00	104.000,00	0,00	104.000,00	22.730,16	62.902,80	0,00	0,77	60,48	41.097,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.565.816,00	38.565.816,00	3.229.267,71	10.878.055,69	3.064.277,55	8.179.683,96	0,00	100,00	21,21	30.386.132,04
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:B88DA62F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO-ANEXO V-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2011	Até o Bimestre/ 2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA					
COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS –					
RPPS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)							
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
o RPPS e o RGPS							
Compensação Previdenciária de Pensões entre o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS e o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS –							
RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS							
(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Mai/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2011	Até o Bimestre/ 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS							
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:F4EB4D53

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO- ANEXO VI-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2010 (a)	Em 30/abr/2011 (b)	Em 30/jun/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	28.645.733,82	28.217.259,16	27.993.729,92
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.445.602,72	2.122.738,93
Ativo Disponível	3.542.851,88	4.124.792,61	4.603.391,33
Haveres Financeiros	8.327,71	8.995,77	8.172,06
(-) Restos a Pagar Processados	3.838.764,64	2.688.185,66	2.488.824,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –	28.645.733,82	26.771.656,44	25.870.990,99
II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	24.791.666,78	24.458.816,61	24.346.351,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	3.854.067,04	2.312.839,83	1.524.639,30

ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(788.200,53)	(2.329.427,74)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2010 (a)	Em 30/abr/2011 (b)	Em 30/jun/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
(IV)			
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
(VI)=(III+IV–V)			
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:FF62658F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO-ANEXO VII-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.907.959,00	3.575.564,76	10.198.147,66	8.118.039,43	
Receitas Tributárias	491.330,00	87.663,65	273.313,06	265.358,29	
IPTU	16.114,00	0,00	0,00	537,00	
IRRF	301.611,00	56.027,76	183.192,51	174.095,25	
ITBI	9.536,00	3.088,38	9.134,75	4.171,67	
ISS	155.960,00	26.576,51	74.542,68	74.956,36	
Outras Receitas Tributárias	8.109,00	1.971,00	6.443,12	11.598,01	
Receitas de Contribuições	265.982,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	265.982,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	106.518,00	48.468,33	114.479,44	45.690,85	
(-) Aplicações Financeiras	106.518,00	48.468,33	114.479,44	45.690,85	
Transferências Correntes	18.112.492,00	3.474.676,21	9.888.393,60	7.824.285,07	
FPM	7.435.800,00	1.627.561,38	4.595.935,85	3.574.904,20	
ICMS	845.163,00	169.984,53	486.267,83	406.328,07	
Convênios	628.741,00	130.350,00	160.700,00	111.820,00	
Outras Transferências Correntes	9.202.788,00	1.546.780,30	4.645.489,92	3.731.232,80	
Demais Receitas Correntes	38.155,00	13.224,90	36.441,00	28.396,07	
Dívida Ativa	15.000,00	7.973,89	10.448,30	13.418,37	
Diversas Receitas Correntes	23.155,00	5.251,01	25.992,70	14.977,70	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.551.339,00	206.809,29	328.566,87	490.916,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	19.551.339,00	206.809,29	328.566,87	490.916,00	
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	
Convênios	18.151.339,00	206.809,29	328.566,87	490.916,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	19.551.339,00	206.809,29	328.566,87	490.916,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.459.298,00	3.782.374,05	10.526.714,53	8.608.955,43	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
		Em 2011			Em 2010		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.826.539,00	2.830.156,81	7.150.652,69		6.510.663,78		
Pessoal e Encargos Sociais	13.235.200,00	1.861.921,50	5.166.654,95		4.716.441,61		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.400,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Despesas Correntes	5.580.939,00	968.235,31	1.983.997,74		1.794.222,17		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	18.816.139,00	2.830.156,81	7.150.652,69		6.510.663,78		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.629.277,00	234.120,74	1.029.031,27		709.978,48		
Investimentos	18.726.555,00	87.020,45	474.810,35		393.126,07		
Inversões Financeiras	30.001,00	0,00	5.000,00		0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Demais Inversões Financeiras	30.001,00	0,00	5.000,00		0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	872.721,00	147.100,29	549.220,92		316.852,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	18.756.556,00	87.020,45	479.810,35		393.126,07		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.000,00	0,00	0,00		0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	37.682.695,00	2.917.177,26	7.630.463,04	0,00	6.903.789,85	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	776.603,00	865.196,79	2.896.251,49	0,00	1.705.165,58	0,00	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00		

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:68EEE644

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO-ANEXO IX-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)
R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO	1.448.842,35	3.059.269,19	0,00	2.018.544,92	2.489.566,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO	1.448.100,19	3.059.269,19	0,00	2.018.544,92	2.488.824,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Conceição	1.448.100,19	3.059.269,19	0,00	2.018.544,92	2.488.824,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	742,16	0,00	0,00	0,00	742,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO	742,16		0,00	0,00	742,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.448.842,35	3.059.269,19	0,00	2.018.544,92	2.489.566,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:55C158D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO-ANEXO XVI-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	10.929.986,00	10.929.986,00	6.709.134,86	61,38
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	483.221,00	483.221,00	266.869,94	55,23
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	10.448,30	69,66
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.431.765,00	10.431.765,00	6.431.816,62	61,66
Da União	9.298.694,00	9.298.694,00	5.747.289,83	61,81
Do Estado	1.133.071,00	1.133.071,00	684.526,79	60,41
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	11.185.656,00	11.185.656,00	1.997.511,16	17,86
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	10.904.235,00	10.904.235,00	1.978.235,93	18,14
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	281.421,00	281.421,00	19.275,23	6,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.536.525,00	18.536.525,00	3.205.572,44	17,29
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.086.351,00	2.086.351,00	1.271.024,49	60,92
TOTAL	38.565.816,00	38.565.816,00	10.641.193,97	27,59
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.416.452,00	7.329.563,00	2.675.296,14	36,50

Pessoal e Encargos Sociais	5.131.604,00	5.861.536,00	1.961.930,78	33,47
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.284.848,00	1.468.027,00	713.365,36	48,59
DESPESAS DE CAPITAL	7.295.860,00	6.391.788,00	91.807,45	1,44
Investimentos	7.245.860,00	6.341.788,00	91.807,45	1,45
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00		
TOTAL (IV)	13.712.312,00	13.721.351,00	2.767.103,59	20,17

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	13.712.312,00	13.721.351,00	2.767.103,59	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS 0,00		0,00	1.514.897,74	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			1.436.844,61	
– SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			78.053,13	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM 0,00		0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS				
PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E	13.712.312,00	13.721.351,00	1.252.205,85	9,13
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	2.541.815,20	
SAÚDE		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE	IMPOSTOS LÍQUIDA E	18,66
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]		

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)		ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.316.533,00	4.662.480,00	1.555.071,72	33,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.153.239,00	4.441.877,00	1.133.078,74	25,51
Suporte Profilático e Terapêutico	5.193.000,00	4.567.073,00	78.053,13	1,71
Vigilância Sanitária	49.540,00	49.921,00	900,00	1,80
TOTAL	13.712.312,00	13.721.351,00	2.767.103,59	20,17

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:884964CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO -ANEXO X-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	498.221,00	498.221,00	93.666,54	277.318,24	55,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	31.114,00	31.114,00	7.973,89	10.448,30	33,58
Territorial Urbana – IPTU					
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.114,00	16.114,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	7.973,89	10.448,30	69,66
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos –	9.536,00	9.536,00	3.088,38	9.134,75	95,79

ITBI					
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.536,00	9.536,00	3.088,38	9.134,75	95,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer	155.960,00	155.960,00	26.576,51	74.542,68	47,80
Natureza – ISS					
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	155.960,00	155.960,00	26.576,51	74.542,68	47,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	301.611,00	301.611,00	56.027,76	183.192,51	60,74
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	301.611,00	301.611,00	56.027,76	183.192,51	60,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	
da Dívida Ativa do IRRF					
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.431.765,00	10.431.765,00	2.278.889,93	6.431.816,62	61,66
2.1- Cota-Parte FPM	9.294.750,00	9.294.750,00	2.034.451,67	5.744.919,59	61,81
2.2- Cota-Parte ICMS	1.056.453,00	1.056.453,00	212.480,61	607.834,63	57,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.338,00	2.338,00	407,08	1.232,80	52,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.906,00	1.906,00	403,57	1.129,82	59,28
2.5- Cota-Parte ITR	1.606,00	1.606,00	160,03	1.137,44	70,82
2.6- Cota-Parte IPVA	74.712,00	74.712,00	30.986,97	75.562,34	101,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.929.986,00	10.929.986,00	2.372.556,47	6.709.134,86	61,38

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	624.053,00	624.053,00	68.495,48	146.416,40	23,46
4.1- Transferências do Salário-Educação	100.686,00	100.686,00	16.715,36	56.301,83	55,92
4.2- Outras Transferências do FNDE	523.367,00	523.367,00	51.780,12	90.114,57	17,22
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A	1.181.400,00	1.181.400,00	30.350,00	182.457,58	15,44
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO					
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO					
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 +	1.805.453,00	1.805.453,00	98.845,48	328.873,98	18,22
5 + 6 + 7)					

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.086.351,00	2.086.351,00	449.499,77	1.271.024,49	60,92
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1)	1.858.950,00	1.858.950,00	406.890,29	1.148.983,74	0,00
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	211.290,00	211.290,00	42.496,08	121.566,80	0,00
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	467,00	467,00	81,40	246,52	0,00
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de	381,00	381,00	0,00	0,00	0,00
2.4)					
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	321,00	321,00	32,00	227,43	0,00
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	14.942,00	14.942,00	0,00	0,00	0,00

10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.576.343,00	3.576.343,00	789.006,70	2.376.968,93	66,13
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.224.705,00	3.224.705,00	694.907,96	2.137.437,65	0,00
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	349.770,00	349.770,00	86.808,11	227.592,06	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.868,00	1.868,00	7.290,63	11.939,22	0,00
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.138.354,00	1.138.354,00	245.408,19	866.413,16	76,11
(10.1 – 9)					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				866.413,16	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00 378.302,97		1.090.064,11	0,00	0,00
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
12.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00 378.302,97		1.090.064,11	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00 255.495,87		680.864,82	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00 22.426,64		67.795,92	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00 233.069,23		613.068,90	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	0,00	0,00 633.798,84 1.770.928,93			0,00	0,00
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 (12 / 10) x 100%						45,86

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de	2.732.496,50	2.732.496,50	593.139,12	1.677.283,72	61,38
3)1					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
17- EDUCAÇÃO INFANTIL	312.853,00	318.870,00	33.289,26	89.040,56	0,00	0,00
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	22.426,64	67.795,92	0,00	0,00
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	312.853,00	318.870,00	10.862,62	21.244,64	0,00	0,00
18- ENSINO FUNDAMENTAL	5.998.913,00	6.109.689,00	777.741,91	2.099.351,43	0,00	0,00
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	611.372,20	1.703.133,01	0,00	0,00
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.998.913,00	6.109.689,00	166.369,71	396.218,42	0,00	0,00
19- ENSINO MÉDIO	100.361,00	100.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR						
22- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	6.438.127,00	6.554.920,00	811.031,17	2.188.391,99	0,00	33,39
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 +						
20 + 21 + 22)						

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	866.413,16
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	
ENSINO2	0,00
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	
ANTERIOR	0,00
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	11.939,22
30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	878.352,38
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO3 [(17 +	
18) – (30) / (3)] x 100%	
	19,53

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00 28.610,00		49.200,00	0,00	0,00
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00 88.382,50		138.957,00	0,00	0,00

35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	0,00	0,00	116.992,50	188.157,00	0,00	0,00
DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)						
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)	6.438.127,00	6.554.920,00	928.023,67	2.376.548,99	0,00	36,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	959.891,82	0,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (g)	31.614,30
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.365.029,71
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.770.928,93
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.939,22
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	637.654,30

FONTE: BALANCETES MENSAIS

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB
VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:F5F85510

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO-ANEXO III-3º BIMESTRE DE 2011

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)
R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2011
	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/11	Fev/11	Mar/11	Abr/11	Mai/11	Jun/11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.567.062,87	1.887.273,25	1.487.862,39	1.476.627,38	1.727.164,31	2.469.215,55	1.935.917,59	2.042.384,66	1.575.031,40	1.956.785,08	2.126.595,08	1.946.937,78	22.198.857,34	21.100.828,00
Receitas Tributárias	63.064,54	46.704,60	57.845,78	44.048,39	48.726,33	62.311,56	48.870,91	50.867,82	42.578,95	43.331,73	47.917,62	39.746,03	596.014,26	491.330,00
IPTU	0,00	394,15	1.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421,15	16.114,00
ITBI	1.636,00	1.620,50	1.427,64	1.970,00	750,00	440,20	2.604,00	1.561,23	1.481,14	400,00	1.605,38	1.483,00	16.979,09	9.536,00
ISS	14.280,58	12.222,37	20.601,79	10.760,38	12.087,95	27.371,74	10.657,98	14.980,27	12.624,43	9.703,49	12.836,44	13.740,07	171.867,49	155.960,00
Outras Receitas Tributárias	47.147,96	32.467,58	34.789,35	31.318,01	35.888,38	34.499,62	35.608,93	34.326,32	28.473,38	33.228,24	33.475,80	24.522,96	405.746,53	309.720,00
Receitas de Contribuições	0,00	133.773,96	0,00	0,00	0,00	135.989,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.763,81	265.982,00
Receita Patrimonial	13.331,20	16.118,65	16.220,33	14.761,43	14.656,52	16.820,79	15.288,59	14.859,22	18.032,85	17.830,45	23.456,34	25.011,99	206.388,36	106.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	698,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.250,00	0,00	1.018,00	1.120,00	1.189,00	7.335,00	6.915,00
Transferências Correntes	1.484.775,04	1.687.615,71	1.409.900,22	1.416.621,57	1.660.578,11	2.251.847,34	1.858.900,95	1.971.076,48	1.511.674,56	1.893.590,12	2.051.391,41	1.872.784,57	21.070.756,08	20.198.843,00
Cota-Parte do FPM	568.319,25	761.661,27	635.809,64	684.441,64	820.484,33	1.426.133,88	999.340,21	1.076.642,62	702.854,16	931.630,93	1.069.317,39	965.134,28	10.641.769,60	9.294.750,00
Cota-Parte do ICMS	90.015,34	97.893,78	90.719,44	91.960,37	102.022,46	107.126,33	96.056,66	68.114,82	153.299,02	77.883,52	120.965,92	91.514,69	1.187.572,35	1.056.453,00
Cota-Parte do IPVA	8.001,36	7.296,68	5.855,84	5.439,10	4.825,95	20.718,66	9.437,27	14.825,58	8.696,43	11.616,09	15.956,76	15.030,21	127.699,93	74.712,00
Transferencias do FUNDEB	263.893,73	297.167,54	266.675,16	281.477,76	312.760,89	366.430,64	378.648,06	409.173,12	309.381,25	486.111,21	391.876,88	389.839,19	4.153.435,43	3.574.475,00
Outras Transferencias Correntes	554.545,36	523.596,44	410.840,14	353.302,70	420.484,48	331.437,83	375.418,75	402.320,34	337.443,70	386.348,37	453.274,46	411.266,20	4.960.278,77	6.198.453,00
Outras Receitas Correntes	5.194,09	3.060,33	3.216,06	1.195,99	3.203,35	2.246,01	11.477,14	4.331,14	2.745,04	1.014,78	2.709,71	8.206,19	48.599,83	31.240,00
DEDUÇÕES (II)	131.708,82	171.955,11	145.419,76	156.048,32	184.554,49	246.500,86	219.212,80	229.012,37	171.310,80	201.988,75	238.113,59	211.386,18	2.307.211,85	2.086.351,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a Formação do	131.708,82	171.955,11	145.419,76	156.048,32	184.554,49	246.500,86	219.212,80	229.012,37	171.310,80	201.988,75	238.113,59	211.386,18	2.307.211,85	2.086.351,00
FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.435.354,05	1.715.318,14	1.342.442,63	1.320.579,06	1.542.609,82	2.222.714,69	1.716.704,79	1.813.372,29	1.403.720,60	1.754.796,33	1.888.481,49	1.735.551,60	19.891.645,49	19.014.477,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS														

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINSDINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:2E23C010